

## EDITAL CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.1

#### **1ª Parte: PREÂMBULO**

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio da Pregoeiro Interina e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 079, de 18 de Abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

---

#### **2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

##### **1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto e a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, sob demanda e fardamentos para os profissionais que compõem a vigilância sanitária, motoristas, profissionais de saúde, agente de combate as endemias e agentes comunitários de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

##### **2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [bllcompras.com](https://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](https://bllcompras.com).

##### **3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **27 de abril de 2022, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de maio de 2022, às 09:30 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, CEP. 63.540-000, telefone 88 9 9839-7074.

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, telefone: 88 9 9839-7074.

#### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.049.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.056.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

#### 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.com](mailto:contato@bllcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para

abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo “**MARCA PRÓPRIA**”.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

*[Assinatura]*

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com), poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na

ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



## **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s) deves(em) apresentar anteriormente a adjudicação, **amostra de todo produtos referentes aos itens do(s) lote(s) por ele(s) vencido(s)**, para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

18.1.1. A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da sua convocação feita pela Unidade Gestora, na sede da Secretaria/Órgão Municipal contratante ou através da plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou ainda em local definido pela mesma.

18.1.2. No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deves proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

18.1.3. Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

18.1.4. As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

18.2. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.4. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.5. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## **19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATACÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Várzea Alegre – CE, 25 de Abril de 2022.

  
.....  
Anna Leyla de Sousa Medeiros  
Pregoeira Interina do Município



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

## TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, sob demanda e fardamentos para os profissionais que compõem a vigilância sanitária, motoristas, profissionais de saúde, agente de combate as endemias e agentes comunitários de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 - JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A futura contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda de atividades essenciais, uma vez que a saúde local possui condições especiais urgentes e trabalho contínuo dos agentes de endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas e demais profissionais da área da Saúde, assim sendo, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários da saúde. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

#### 2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote 01 - Fardamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Calça Jeans reta cor azul, com zíper, dois bolsos na frente e dois bolsos na parte de trás, coes, com botão, tamanhos de 36 a 52, 100% algodão.	Und	174	xxxxx	79,33	13.803,42
0002	Calça Jeans na cor azul, 02 bolsos dianteiros, 02 bolsos traseiros, com zíper, com passadores de cinta, tamanhos 38 ao 52.	Und	62	xxxxx	82,33	5.104,46
					<b>Total:</b>	<b>18.907,88</b>

**Lote 02 - Fardamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camisa manga curta em malha fria na cor a combinar com a categoria, a gola deve ser gola polo, abertura com dois botões bolso na frente pintado em silkscreen, na costa da camisa deve ser aplicado em silkscreen a logomarca do município. A camisa deve ser confeccionada em máquina overlook com três linhas n° 120 e um fio 100% poliéster. Manga curta abanhada na largura 2,5 cm de acabamento com punho, a bainha da camisa todas feitas em máquinas galoneira com três agulhas.	Und	102	xxxxx	32,27	3.291,54
0002	Camisa manga curta em malha PV na cor bege padrão do fardamento dos ACE. A gola deve ser gola polo, abertura com dois botões, bolso na frente pintado em silkscreen, na costa da camisa deve ser aplicado em silkscreen a logomarca do município. A camisa deve ser confeccionada em máquina overlook com três linhas n° 120 e um fio 100% poliéster. Manga curta abanhada da largura 2,5 cm de acabamento e a bainha da camisa todas feitas em máquinas galoneira com três agulhas.	Und	72	xxxxx	35,33	2.543,76
0003	Camisa manga longa em malha fria na cor a combinar com a categoria, a gola deve ser gola polo, abertura com dois botões bolso na frente pintado em silkscreen, na costa da camisa deve ser aplicado em silkscreen a logomarca do município. A camisa deve ser confeccionada em máquina overlook com três linhas n° 120 e um fio 100% poliéster. Manga longa abanhada na largura 2,5 cm de acabamento com punho, a bainha da camisa todas feitas em máquinas galoneira com três agulhas.	Und	102	xxxxx	39,33	4.011,66
0004	Camisa manga longa em malha PV na cor bege padrão do fardamento dos ACE. A gola deve ser gola polo, abertura com dois botões, bolso na frente pintado em silkscreen, na costa da camisa deve ser aplicado em silkscreen a logomarca do município. A camisa deve ser confeccionada em máquina overlook com três linhas n° 120 e um fio 100% poliéster. Manga longa abanhada da largura 2,5 cm de acabamento e a bainha da camisa todas feitas em máquinas galoneira com três agulhas.	Und	72	xxxxx	40,00	2.880,00
0005	Camisa manga longa com botão, cor a escolher junto a categoria, 100% algodão, 190 de gramatura, com bolso dianteiro, silcado texto de acordo com a necessidade, tamanhos PP/EGG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	Und	62	xxxxx	41,83	2.593,46



0006	Jaqueta em brim na cor bege padrão do fardamento dos ACE, deve ser costurada em máquina interlok e rebatido em pespontadeira com três agulhas. Modelo: manga longa com punho e abertura com um botão. Na frente contém um bolso pintado em silkscreen e abertura com pressão. Nas costas a logomarca do município.	Und	36	xxxxx	86,00	3.096,00
<b>Total:</b>						<b>18.416,42</b>

**Lote 03 - Fardamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Boné em brim na cor a combinar com a categoria paint 17.500 confeccionado em máquina interlock, reta e overlook com três agulhas modelo normal com aba e botões regulador plástico na mesma cor. Suador 100% poliéster na cor branca. Pintado na frente em Silkscreen.	Und	102	xxxxx	26,80	2.733,60
0002	Boné em brim na cor bege confeccionado em máquina interlock, reta e overlook com três agulhas, modelo normal com aba e botões regulador plástico na me	Und	36	xxxxx	26,80	964,80
0003	Boné em brim na cor bege confeccionado em máquina interlock, com três agulhas, modelo normal com aba de proteção de ombro e orelha, botões regulador plástico na mesma cor. suador 100% poliéster na cor branca. Pintado na frente em Silkscreen.	Und	36	xxxxx	35,17	1.266,12
0004	Boné em brim, cor a escolher junto a categoria, silcado na frente, Personalizado, ao lado com o nome da categoria dos motoristas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	Und	62	xxxxx	27,47	1.703,14
<b>Total:</b>						<b>6.667,66</b>

**Lote 04 - Fardamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camiseta Gola polo modelo masculina 100 algodão com bolso nas cores a escolher com a categoria tamanhos PP/EGG conforme solicitação da Secretaria com logotipos silcado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	Und	62	xxxxx	37,67	2.335,54
0002	Camisetas Tradicionais, Malha PV, coloridas, com silk frente e costa, tamanhos diversos.	Und	500	xxxxx	30,33	15.165,00
0003	Camisetas Tradicional Malha PV branca com silk frente e costa tamanhos diversos	Und	500	xxxxx	30,33	15.165,00
<b>Total:</b>						<b>32.665,54</b>

3.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 76.657,50 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), obtido através da média dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Várzea Alegre – CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

3.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "MARCA PROPRIA" em campo



da plataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

#### 4. DAS AMOSTRAS

4.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar e devidamente habilitada(s) deverá(ão) apresentar anteriormente a adjudicação, **amostra de todos os produtos referentes aos itens do lote por ele(s) vencido(s)**, para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

4.1.1. A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da sua convocação feita pela Unidade Gestora, na sede da Secretaria/Órgão Municipal contratante ou em local definido pela mesma.

4.1.2. No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

4.1.3. Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

4.2. As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência e do Anexo I – A, a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O(s) futuro(s) contrato(s) terá(rão) vigência até 31/12/2022, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos, dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

#### 5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



## 6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.049.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.056.0000	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

## 7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do futuro Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste **Termo de Referência, do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório**.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto do futuro Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento deste **Termo de Referência, Edital e do Contrato**, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## 10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

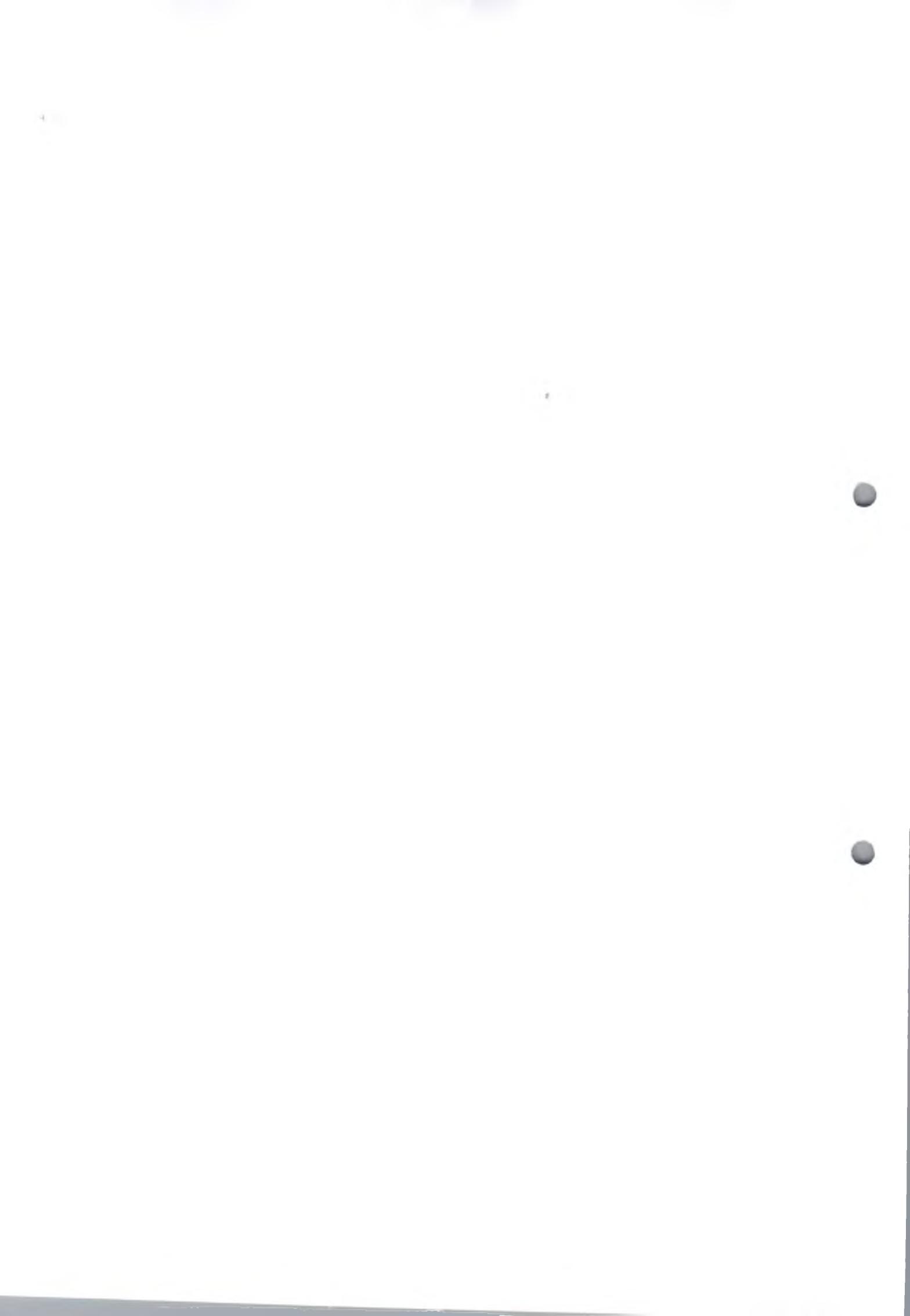
## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 05 de Abril de 2022.

  
Ivo de Oliveira Leal  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, sob demanda e fardamentos para os profissionais que compõem a vigilância sanitária, motoristas, profissionais de saúde, agente de combate as endemias e agentes comunitários de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no abaixo.

### Lote 01 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Calça Jeans reta cor azul, com zíper, dois bolsos na frente e dois bolsos na parte de trás, coes, com botão, tamanhos de 36 a 52, 100% algodão.	Und	174			
0002	Calça Jeans na cor azul, 02 bolsos dianteiros, 02 bolsos traseiros, com zíper, com passadores de cinta, tamanhos 38 ao 52.	Und	62			
<b>Total:</b>						

### Lote 02 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camisa manga curta em malha fria na cor a combinar com a categoria, a gola deve ser gola polo, abertura com dois botões bolso na frente pintado em silkscreen, na costa da camisa deve ser aplicado em silkscreen a logomarca do município. A camisa deve ser confeccionada em máquina overlook com três linhas nº 120 e um fio 100% poliéster. Manga curta abanhada na largura 2,5 cm de acabamento com punho, a bainha da camisa todas feitas em máquinas galoneira com três agulhas.	Und	102			
0002	Camisa manga curta em malha PV na cor bege padrão do fardamento dos ACE. A gola deve ser gola polo, abertura com dois botões, bolso na frente pintado em silkscreen, na costa da camisa deve ser aplicado em silkscreen a logomarca do município. A camisa deve ser confeccionada em máquina orverlook com três linhas nº 120 e um fio 100% poliéster. Manga curta abanhada da largura 2,5 cm de acabamento e a bainha da camisa todas feitas em máquinas galoneira com três agulhas.	Und	72			



0003	Camisa manga longa em malha fria na cor a combinar com a categoria, a gola deve ser gola polo, abertura com dois botões bolso na frente pintado em silkscreen, na costa da camisa deve ser aplicado em silkscreen a logomarca do município. A camisa deve ser confeccionada em máquina overlook com três linhas nº 120 e um fio 100% poliéster. Manga longa abanhada na largura 2,5 cm de acabamento com punho, a bainha da camisa todas feitas em máquinas galoneira com três agulhas.	Und	102					
0004	Camisa manga longa em malha PV na cor bege padrão do fardamento dos ACE. A gola deve ser gola polo, abertura com dois botões, bolso na frente pintado em silkscreen, na costa da camisa deve ser aplicado em silkscreen a logomarca do município. A camisa deve ser confeccionada em máquina overlook com três linhas nº 120 e um fio 100% poliéster. Manga longa abanhada da largura 2,5 cm de acabamento e a bainha da camisa todas feitas em máquinas galoneira com três agulhas.	Und	72					
0005	Camisa manga longa com botão, cor a escolher junto a categoria, 100% algodão, 190 de gramatura, com bolso dianteiro, silcado texto de acordo com a necessidade, tamanhos: PP/EGG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	Und	62					
0006	Jaqueta em brim na cor bege padrão do fardamento dos ACE, deve ser costurada em máquina interlok e rebatido em pespontadeira com três agulhas. Modelo: manga longa com punho e abertura com um botão. Na frente contém um bolso pintado em silkscreen e abertura com pressão. Nas costas a logomarca do município.	Und	36					
<b>Total:</b>								

**Lote 03 - Fardamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
0001	Boné em brim na cor a combinar com a categoria paint 17.500 confeccionado em máquina interlook, reta e overlook com três agulhas modelo normal com aba e botões regulador plástico na mesma cor. Suador 100% poliéster na cor branca. Pintado na frente em Silkscreen.	Und	102				
0002	Boné em brim na cor bege confeccionado em máquina interlook, reta e overlook com três agulhas, modelo normal com aba e botões regulador plástico na me	Und	36				
0003	Boné em brim na cor bege confeccionado em máquina interlook, com três agulhas, modelo normal com aba de proteção de ombro e orelha, botões regulador plástico na mesma cor. suador 100% poliéster na cor branca. Pintado na frente em Silkscreen.	Und	36				
0004	Boné em brim, cor a escolher junto a categoria, silcado na frente, Personalizado, ao lado com o nome da categoria dos motoristas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	Und	62				
<b>Total:</b>							

**Lote 04 - Fardamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camiseta Gola polo modelo masculina 100 algodão com bolso nas cores a escolher com a categoria tamanhos PP/EGG conforme solicitação da Secretaria com logotipos silcado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	Und	62			
0002	Camisetas Tradicionais, Malha PV, coloridas, com silk frente e costa, tamanhos diversos.	Und	500			
0003	Camisetas Tradicional Malha PV branca com silk frente e costa tamanhos diversos	Und	500			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

ANEXO III  
Pregão Eletrônico Nº 2022.04.25.1



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide  
na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



#### ANEXO IV

#### MINUTA - CONTRATO Nº .....

Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, sob demanda e fardamentos para os profissionais que compõem a vigilância sanitária, motoristas, profissionais de saúde, agente de combate as endemias e agentes comunitários de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Várzea Alegre/CE e do outro .....

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.237.604/0001-00, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.04.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.04.25.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, sob demanda e fardamentos para os profissionais que compõem a vigilância sanitária, motoristas, profissionais de saúde, agente de combate as endemias e agentes comunitários de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes

no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviços.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviços, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:



**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF ..... 

2) ..... CPF .....



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.1

## AVISO DE LICITAÇÃO



**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço por Lote**

**Edital N° 2022.04.25.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, sob demanda e fardamentos para os profissionais que compõem a vigilância sanitária, motoristas, profissionais de saúde, agente de combate as endemias e agentes comunitários de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n° 2022.04.25.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° **2022.04.25.1**, do **tipo eletrônico**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, sob demanda e fardamentos para os profissionais que compõem a vigilância sanitária, motoristas, profissionais de saúde, agente de combate as endemias e agentes comunitários de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com abertura marcada para o dia **09 de Maio de 2022**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de Abril de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone 88 9 9839 - 7074.

Várzea Alegre – CE, 25 de Abril de 2022.

  
Anna Leyla de Sousa Medeiros  
Pregoeira Interina do Município

ST-PP001/2021 - SRP -04- STDAS CICERO ERIVANALDO MOURA SOARES- ME 69.491,00 VALOR GLOBAL: R\$ 69.491,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e um reais);  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01º de Janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022;  
ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Cicero Erivanaldo Moura Soares  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Maria Fabiana Benevides Silva – Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2021.

Senador Pompeu-CE, 30 de dezembro de 2021.

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

Publicado por:  
Claudio Machado Cavalcante  
Código Identificador:9E9FC3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº ST-PE002/2021-  
SRP-02**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ST-PE002/2021-SRP.  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
OBJETO: AQUISIÇÕES DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS EMPACOTADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.02 08.244.0038.2029.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00  
FONTE DE RECURSOS: 1661/1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
ST-PE002/2021-SRP-STDAS	02 COMERCIAL KAYO LTDA	27.167,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.167,00 (vinte e sete mil e cento e sessenta e sete reais);**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022;  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** Enioeldo Fernandes Farias.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. Maria Fabiana Benevides Silva – SECRETÁRIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de fevereiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de fevereiro de 2022.

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:  
Claudio Machado Cavalcante  
Código Identificador:C782814E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 471/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 266/1980 em seu art. 221, inciso I, e com base no Processo Nº 395-A/2021 de 14.12.2021 e ainda Certidão de Óbito nº 018093 01 55 2021 4 00008 223 0005893 16 de 09.12.2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Excluir da folha de pagamento, o servidor **MARCELO ALEHANDRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Contratado, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, por motivo de óbito, conforme CERTIDÃO DE ÓBITO, anexa ao processo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 06 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2021.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josefa Maria Rítia Diniz Sousa  
Código Identificador:44EBD51D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.04.25.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.04.25.1.** A Pregoeira Interina do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.04.25.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, sob demanda e fardamentos para os profissionais que compõem a vigilância sanitária, motoristas categoria B e D, profissionais de saúde, agente de combate as endemias e agentes comunitários de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., com abertura marcada para o dia **09 de Maio de 2022, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de abril de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 25 de abril de 2022.

**ANNA LEYLA SOUSA LIMA MEDEIROS**  
Pregoeira Interina do Município.

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:2A8448FB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Aviso de Chamada Pública para Credenciamento Nº CHP04/2022-SESA.** A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo os documentos de habilitação e proposta, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da veiculação deste aviso, a fim de realização da Chamada Pública para Credenciamento Nº CHP04/2022-SESA. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na área de saúde, complementares, conforme projeto básico, para atender as necessidades do Programa Nana e da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE, com data inicial de abertura marcada para às 08h30min do dia 17 de maio de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita no 785, Nenê Plácido – Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis e nos sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.tiangua.ce.gov.br/](http://www.tiangua.ce.gov.br/). **Tianguá-CE, 25 de abril de 2022. Deid Junior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.1.** A Pregoeira Interina do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.04.25.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, sob demanda e fardamentos para os profissionais que compõem a vigilância sanitária, motoristas categoria B e D, profissionais de saúde, agente de combate as endemias e agentes comunitários de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia 09 de Maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de abril de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre – CE, 25 de abril de 2022. Anna Leyla Sousa Lima Medeiros - Pregoeira Interina do Município.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1204.01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA,** que realizar-se-á no dia 13.05.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-CE, 26 de abril de 2022. **Ana Caroline Aguiar Cavalcante – Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente à Tomada de Preços Nº 1901.01/2022 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.** Objeto: **REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 1901.01/2022. **Empresa com proposta Desclassificada:** não houve. **Empresas com propostas Classificadas:** R S M PESSOA EIRELI – ME; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; F. J. DE MATOS NETO – ME e FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS – ME. **VENCEDOR:** FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS – ME, no valor global de R\$ 78.312,25 (setenta e oito mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Meruoca - Ce, 19 de abril de 2022. **Ana Caroline Aguiar Cavalcante - Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO MAIS BRASIL, CONSELHOS VINCULADOS AO FMAS, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SUAS – CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA,** que realizar-se-á no dia 12.05.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-CE, 20 de abril de 2022. **Ana Caroline Aguiar Cavalcante – Presidente da CPL.**

**Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação - O Pregoeiro da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação de Pregão Eletrônico nº 05/2022 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 16h do dia 26/04/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 12/05/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 12/05/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 12/05/2022. maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site: [www.tce.ce.gov](http://www.tce.ce.gov). br. Petrus Barbosa de Lima.**

**Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação - O Pregoeiro da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação de Pregão Eletrônico nº 15.005/2022 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, medicamento, medicamento controlado, material odontológico, equipamento odontológico, insumos (ordem judicial) e suplementos alimentares (ordem judicial) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS e Secretaria Municipal de Saúde. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 16h do dia 26/04/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 09/05/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 09/05/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 09/05/2022. maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/Ce, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Petrus Barbosa de Lima.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 19.08.07/TP – A Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapipoca torna público a Decisão de Reconsideração, à empresa: RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.047.914/0001-94, referente ao PAIC Nº 003/2020, concernente a Tomada de Preços Nº 19.08.07/TP, cujo OBJETO é a Contratar pessoa jurídica para reapecamento asfáltico em vias da sede do Município de Itapipoca/CE. Conforme decisão de reconsideração de folhas 70/72, em 03 de julho de 2020, nos autos do PAIC nº 003/2020: (...) levando em conta o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade do ato administrativo reconsidere a decisão de fls. 24/28 para substituir as penalidades impostas na referida decisão pela penalidade estabelecida no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93, qual seja a “advertência”, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas perante a Municipalidade. **Itapipoca-CE, 20 de Abril de 2022. Antônio Vítor Nobre de Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.****

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caririçu - Aviso de Julgamento das Propostas de Preços – Referente a Tomada de Preços Nº 2022.02.16.01-CM.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caririçu torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços do certame em referência, e informa que as licitantes vencedoras do certame foram: L. E. Oliveira Sousa - ME, inscrita no CNPJ nº 21.689.944/0001-98, vencedora com o valor global para o Lote 02 correspondente a quantia de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Francisco Claudio de Melo-ME, inscrita no CNPJ nº 13.663.962/0001-72, vencedora com o valor global para o Lote 01 correspondente a quantia de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Juscelino Vieira Bezerra-ME, inscrita no CNPJ nº 36.549.262/0001-57, vencedora com o valor global para o Lote 03 correspondente a quantia de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). A Ata da Reunião de Julgamento das Propostas de Preços encontra-se à disposição dos interessados para consulta, das 08:00hs às 12:00hs na sala das licitações na sede da Câmara Municipal de Caririçu-Ceará, sito na Rua Carlos Moraes, 421 - Centro – Caririçu – Ceará. E que a partir desta publicação abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Caririçu/Ceará, em 25 de abril de 2022. Aldemir de Souza Barros – Presidente da CPL.**





1 - O Edital nº 001/2019, de 15 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 16 de maio de 2019, e suas alterações, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de contratação direta, modalidade de compra por preço global, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

2 - O Edital nº 001/2019, de 15 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 16 de maio de 2019, e suas alterações, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de contratação direta, modalidade de compra por preço global, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

